



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, cópia do Edital do N° **10/2005**, que objetiva a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a **prestação de serviços de confecção de chaves e concertos diversos nos prédios ocupados pelo CNPq**, a realizar-se no dia 27/04/2005, às 10:00 horas, na Sala Almirante Álvaro Alberto, sito no SEPN - Q. 507, Bl. “B”, em Brasília-DF.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

NOME: _____

E-MAIL: _____

Brasília-DF., _____ de _____ de 2005.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO:

1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço:
<http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.
2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 2108 -9219.



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

CARTA – CONVITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE
CHAVES E CONSERTOS DIVERSOS NOS PRÉDIOS
Ocupados pelo CNPq.

Nº/ANO:

10/2005

CONVIDADO:		TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO:	CIDADE:	ESTADO:

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva à prestação dos serviços que se acham indicados no objeto da presente CARTA-CONVITE.

OBJETO:

Prestação de serviços de confecção de chaves e consertos diversos nos prédios ocupados pelo CNPq, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (anexo I) e no instrumento contratual (anexo II).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do presente certame:

- os convidados diretamente pela Administração, cadastrados ou não;
- aqueles que, não tendo sido convidados, estejam cadastrados, na qualificação compatível com o objeto do presente certame;
- aqueles que, não tendo sido convidados e nem cadastrados, apresentem a documentação abaixo referida, no ato de abertura da licitação (juntamente com o envelope proposta).

2 - Os licitantes que estiverem cadastrados no SICAF ficam dispensados de prévio cadastramento ou apresentação dos documentos relativos às habilitações jurídica e fiscal, ficando, entretanto, obrigados à apresentação da documentação relativa à habilitação técnica.

3 - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cédula de identidade
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de certidão negativa da dívida ativa da União;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas, quantidade e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, obrigatoriamente, a especificação do serviço, a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.
- 4 - Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

TIPO DE LICITAÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	NORMAS APLICÁVEIS
MENOR PREÇO POR ÍTEM	<i>Empreitada por preço unitário</i>	<i>12 meses, prorrogável na forma da lei (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)</i>	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 8.666/93.

DATA DA ABERTURA:	HORA:	LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA:
27/04/2005	10:00	SEPN – Q. 507, Bl. “B” - Ed. Sede CNPq – SALA 215– Brasília-DF

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

LOCAL:	HORÁRIO:		TELEFONE:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEPN – Q. 507 – Bl. “B” – Ed. Sede CNPq <u>Sala 215 - Brasília – DF</u>	<u>Manhã</u>	<u>Tarde</u>	(61) 2108 9220 - 2108 9155
	09 às 12	14 às 17	FAX: (61) 2108 9219

APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA:

- 1) a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame;
 - 2) a proposta será apresentada em uma (1) via datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada e assinada;
 - 3) a proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados e documentos:
 - a) designação do número desta licitação;
 - b) descrição dos serviços a serem prestados, em conformidade com o Memorial Descritivo;
 - c) indicar o preço unitário e total dos serviços a serem executados, observado o Memorial Descritivo, em moeda corrente, expressos por algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
 - d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da licitação;
 - e) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;
 - f) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
 - g) conter razão social, número do CGC, agência, banco depositário e praça da licitante para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária, nome, telefone e endereço do representante em Brasília, se houver;
- conter declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que não há impedimento da licitante para a participação na licitação, bem como para contratar com a Administração.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 1 - Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço por item.
- 2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 3 - Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;
 - b) deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
 - c) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - d) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4 - Não serão considerados motivos de desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes para o processamento da licitação e não firam os direitos das demais licitantes.

DA CONTRATAÇÃO

1. A formalização da contratação será feita por intermédio de instrumento contratual a ser emitido pela Administração, devendo o adjudicatário, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de cinco (5) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;
2. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se encontra a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do instrumento contratual, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste convite, na Lei n.º 8.666/93 e no anexo instrumento contratual;
3. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30 % do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão de participar de licitação e contratar com o CNPq pelo prazo de até 2 anos.
4. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

DAS CONDIÇÕES GERAIS


1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
 2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições da presente Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização.
 3. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de proposta após a sua entrega.
 4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 8.666/93.
- O CNPq não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação do CNPq, até a data e horário da abertura da presente licitação.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília-DF, 18/04/2005

SERVIDOR RESPONSÁVEL:Maria de Lourdes Cyrino Damazio
Comissão Permanente de Licitação Presidente
OI/CGADM OI N° 05/2005

ANEXO I

	MEMORIAL DESCRITIVO	
Nº DO PROCESSO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
01300.000464/2005-8	CONVITE	10/2005

1. OBJETO

Prestação de serviços de confecção de chaves e consertos diversos nas fechaduras dos prédios ocupados pelo CNPq, situados no SEPN Quadra 507, Bloco "B" e SEPN Quadra 509, Bloco "A", Ed. Nazir I, em Brasília – DF, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Média mensal
1	Cópia de chave simples modelos diversos	30
2	Cópia de chave tetra modelos diversos	4
3	Modelagens de chaves modelos diversos	30
4	Consertos de fechaduras em geral	12
5	Abertura de fechadura em geral	1
6	Troca de segredo de fechaduras em geral	1

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. As quantidades dos itens acima serão solicitadas pela Unidade Fiscalizadora – Serviço de Suporte Administrativo, de acordo com as necessidades e serão faturadas mensalmente, conforme anexa "ORDEM DE SERVIÇO".
2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado, todos eles integrantes do quadro da CONTRATADA.
3. Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente identificados através de crachás.
4. Durante a execução dos serviços, responde a prestadora pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio do CNPq ou a terceiros.
5. Prazo de execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do CNPq.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS HORÁRIOS

Os serviços descritos no presente Memorial Descritivo deverão ser prestados nos endereços abaixo:

· **SEPN Quadra 507 Bloco "B", Ed. Sede e**

· **SEPN Quadra 509 Bloco "A", Ed. Nazir I, ambos em Brasília – DF.**

Os serviços deverão ser executados em dias de expediente normal, de Segunda a Sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, nos locais indicados acima.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. O atraso para efeito de cálculo das multas, será contado em dias corridos, a partir do dia imediato ao do prazo indicado no documento de adjudicação, até a data de entrega efetiva e da aceitação do serviço, cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço - OS;
- 4.2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - adiada a data da abertura desta licitação;
 - alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
 - não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de proposta após a sua entrega;
 - os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da **Lei n.º 8.666/93**.
- 4.3. **O CNPq não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo à Comissão Permanente de Licitação do CNPq, até a data e hora da abertura da presente licitação.**
- 4.4. **A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar documento fiscal de serviços.**


Maria de Lourdes Cyrino Damazio
Comissão Permanente de Licitação Presidente
OI/CGADM OI N° 05/2005

Joana Batista Rodrigues Neto
Membro

Ana Conceição Muniz da Silva
Membro

Gisele Crisóstomo Paiva da Silva
Membro

Anexo II

	ORDEM DE SERVIÇO	Nº/ANO: /2005
N.º DO PROCESSO: 000464/2005-8	MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONVITE	NUMERO 10/2005

EMPRESA:				
ENDEREÇO:			CIDADE:	ESTADO: DF
CNPJ:	TELEFONE:	FAX:	CEP:	
CONTA BANCÁRIA N.º:	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:	AGÊNCIA N.º:		
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	ATO DE DELEGAÇÃO:	

1. **OBJETO**

Prestação de serviços de confecção de chaves e consertos diversos nos prédios ocupados pelo CNPq, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. **DA REMUNERAÇÃO**

REMUNERAÇÃO :	VALOR POR EXTENSO:
CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR	
<p>2.1 - A CONTRATADA apresentará até o <u>último dia útil de cada mês</u>, documento fiscal específico, referente aos serviços executados.</p> <p>2.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>2.3 - O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal;</p> <p>2.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.</p> <p>2.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de: a) execução em desacordo com o avençado; b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE; c) Verificação de pendência junto ao SICAF.</p> <p>2.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após <u>atestada a conformidade dos serviços</u>, de acordo com as exigências contratuais.</p> <p>2.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;</p> <p>2.8 - A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.</p>	

3. **PRAZO**

INÍCIO:	TÉRMINO:	PRORROGAÇÃO:
		O prazo de vigência ora estabelecido poderá ser prorrogado, na forma da lei (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1 - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, desde que se justifique a necessidade de atualização, quando comprovadamente tiver ocorrido variação dos preços de mercado.

4.2 - Na hipótese acima, devidamente comprovada, o percentual do reajustamento não poderá exceder a mesma proporção da variação acumulada do IGPM, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data limite da assinatura do contrato e o mês de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

4.3 - Em havendo alterações deste contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

5. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>	
<u>NATUREZA DA DESPESA:</u>	<u>FONTE:</u>	<u>PTRES:</u>	<u>PLANO INTERNO:</u>

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

7. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 10% do valor contratado devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de até 30% do valor contratado, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

8.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

8.3 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

8.4 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

8.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

10. **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante desta ORDEM DE SERVIÇOS, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Proposta da adjudicatária;
- C) Memorial Descritivo.

11. **DO FORO**

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

12. **DATA E ASSINATURAS**

LOCAL E DATA:	Pelo CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
<u>Brasília/DF,</u>		
	Autoridade Competente/Carimbo	Sócio-gerente/mandatário carimbo

TESTEMUNHAS:

<u>TESTEMUNHA:</u>	<u>TESTEMUNHA:</u>
CPF:	CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE 10/2005

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, sediada na SEPN – Q. 507, Bloco “B”, Ed. CNPq – Brasília - DF, CEP: 70740-901, informa que estará realizando no dia **27/04/2005, às 10:00 horas**, na Sala Almirante Álvaro Alberto, SEPN Quadra 507 bloco B, cobertura, do Ed. CNPq, o Convite à epígrafe cujo objeto é a **prestação de serviços de confecção de chaves e consertos diversos nos prédios ocupados pelo CNPq**

Na forma do disposto no **parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei 8.666/93**, os interessados poderão retirar o Convite no Serviço de Licitação – SELIC, localizado na sala 215, do Ed. CNPq, bem como pelo Site www.cnpq.br, com antecedência de até 24 (vinte e quatro), horas da apresentação das propostas.

Solicitamos as empresas que retirarem o Convite pelo site, preencher o comprovante e enviar, para o fax 61-2108.9219.

Brasília, 18 de abril de 2005.

Maria de Lourdes Cyrino Damazio
Comissão Permanente de Licitação Presidente
OI/CGADM OI N° 05/2005

Joana Batista Rodrigues Neto
Membro

Ana Conceição Muniz da Silva
Membro

Gisele Crisóstomo Paiva da Silva
Membro